



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**EDITAL Nº 41, de 25 de setembro de 2020**

**Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes para participação de alunos junto às atividades de capacitação e desenvolvimento de software do Laboratório de Aplicações Móveis, Pesquisa e Inovação (LAMPIÃO).**

**A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CAMPUS CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, por tempo determinado, de alunos bolsistas bem como a composição de cadastro reserva para participarem das atividades de capacitação e desenvolvimento de software junto ao Laboratório de Aplicações Móveis, Pesquisa e Inovação (LAMPIÃO) que será instalado no IFPB *campus* Campina Grande-PB.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Para fins deste edital para ser bolsista, os alunos precisam estar devidamente matriculados em cursos técnicos integrados ou subsequentes em Informática do IFPB Campina Grande e atender aos requisitos descritos no presente certame.
- 1.2 O aluno bolsista se compromete a realizar as atividades previstas pelo edital sem prejuízo à sua formação prévia (i.e. aluno de curso técnico).
- 1.3 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *campus* Campina Grande, por meio da DDE e dos professores selecionados pelo Edital Nº 34 DDE/IFPB CG, de 18 de agosto de 2020.
- 1.4 O aluno bolsista selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital e as bolsas serão financiadas por recursos adquiridos por meio de Termo de Execução Descentralizada formalizado entre o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e o IFPB *Campus* Campina Grande.
- 1.5 Não será permitido o acúmulo da bolsa com outros programas de bolsas de pesquisa, extensão e/ou inovação fomentadas com recursos próprios do IFPB.
- 1.6 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma que consta no Anexo I.
- 1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme o número de vagas disponíveis. Caso o quantitativo de bolsas não seja preenchido, há a possibilidade de ingresso de novos estudantes sem realização de novo edital.
- 1.8 O período de recebimento de bolsas será de 05 (seis) meses, podendo ser prorrogado, tantas vezes quanto necessário, a critério da coordenação do laboratório e/ou disponibilidade orçamentária.

## **2. DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

2.1 Os requisitos mínimos para concorrência estão distribuídos e especificados conforme o quadro abaixo:

Quadro 01 - Requisitos Mínimos, Carga Horária e Valor da Bolsa.

<b>FUNÇÃO</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>CH SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA</b>
Aluno de curso técnico - Perfil 01	Aluno devidamente matriculado no Curso técnico (integrado ou subsequente) em Informática. Tenha sido aprovado nas disciplinas: Algoritmos e Lógica de Programação, Redes de Computadores e Sistemas Operacionais. Coeficiente de rendimento escolar (CRE) mínimo de 6,0 em uma escala de 0 a 10,0.	20 horas semanais	R\$ 400,00
Aluno de curso técnico - Perfil 02	Aluno devidamente matriculado no Curso técnico (integrado ou subsequente) em Informática. Tenha sido aprovado nas disciplinas: Algoritmos e Lógica de Programação, Redes de Computadores e Sistemas Operacionais. Coeficiente de rendimento escolar (CRE) mínimo de 6,0 em uma escala de 0 a 10,0.	10 horas semanais	R\$ 200,00

2.1.1 A carga horária semanal será executada presencialmente e/ou virtualmente, em atividades de capacitação e desenvolvimento de aplicações.

2.1.2 A carga horária exigida virtual/presencial para desenvolvimento das atividades é de 10 horas semanais para o Perfil 01 e de 20 horas semanais para o Perfil 02, conforme descrito no Quadro 1.

2.2 Para submeter-se ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, implicará no cancelamento de sua bolsa e a não execução das atividades previstas, tendo o aluno recebido bolsa, implicará em devolução de valores recebidos.

2.3 Apenas poderão participar neste Processo Seletivo Simplificado os alunos que estejam matriculados e cursando componentes curriculares no período atual.

2.4 O pagamento das bolsas será realizado pelo IFPB *campus* Campina Grande-PB.

### **3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas a partir do dia **25 de setembro de 2020**, através do preenchimento de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/HG25EeoRXUmvnheA9>, via Internet, com horário limite de inscrição até **28 de setembro de 2020 às 23h59min**.

**3.2.** O candidato deverá encaminhar DIGITALMENTE as seguintes cópias de documentos, na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da avaliação da pontuação de que trata o presente edital. **Deverão estar em folhas modelo A4, digitalizadas e devidamente numeradas.**

- a) Documento de identidade válido em território nacional
  - b) CPF
  - c) Comprovante bancário (\*)
  - d) Declaração de ausência de acúmulo de bolsas de outros projetos do IFPB (**anexo II**);
  - e) Certificado que comprove a matrícula efetiva junto ao IFPB;
  - f) Histórico escolar apontando o CRE, que deve ser igual ou superior a 60 (em escala de 0 a 100);
  - h) Comprovantes de experiência profissional na área de desenvolvimento de software, quando houver;
  - i) Comprovantes de participação em projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento ou inovação, quando houver; e
  - j) Comprovantes de conclusão de Cursos de Formação Complementar na área de desenvolvimento Web ou desenvolvimento para dispositivos móveis (cursos de pelo menos 60h), quando houver.
- \* O aluno poderá realizar inscrição sem o comprovante bancário, contudo deverá ser providenciado até a assinatura do Termo de Compromisso, caso seja selecionado.**

3.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua formação, tempo de experiência profissional, tempo de experiência em projetos, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuído.

3.3.1 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada no formulário de inscrição.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

4.1 A seleção de alunos bolsistas de que trata o presente edital acontecerá em fase única, classificatória, constando de avaliação dos pontos comprovados, conforme item 4.3.

4.2 Este edital selecionará alunos bolsistas e para cadastro de reserva. Os alunos selecionados para cadastro de reserva serão convidados a participar do projeto, apenas caso haja desistência de algum bolsista. Os quantitativos de alunos aprovados para cada perfil estão descritos no quadro abaixo:

<b>PERFIL</b>	<b>BOLSISTAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>NÚMERO DE APROVADOS (BOLSISTAS + CADASTRO DE RESERVA)</b>
Aluno de curso técnico - Perfil 01	3	3	6
Aluno de curso técnico - Perfil 02	12	8	20

4.3 A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Descrição		Pontuação	Pontuação máxima
<b>MD</b>	MD = Média aritmética das notas das disciplinas de programação, redes de computadores e sistemas operacionais <b>Observação</b> – Necessário CRE $\geq 60$ (o CRE será na escala de 0 a 100)	$60 \leq MD \leq 70$ – 25 pontos $70 < MD \leq 80$ – 30 pontos $80 < MD \leq 90$ – 40 pontos $90 < MD \leq 100$ – 50 pontos	50
<b>E</b>	Experiência profissional em análise de sistemas ou desenvolvimento de software.	5 pontos por semestre	25
<b>P</b>	Participação em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, extensão e inovação.	5 pontos por semestre	25
		<b>Total</b>	<b>100</b>

**LEGENDA:**  
MD = Média em disciplinas técnicas  
E = Experiência profissional  
P = Participação em projetos

4.4 No cômputo final da avaliação do tempo de (i) experiência profissional e (ii) participação em projetos, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

4.5 Caso haja a documentação apresentada contenha informações ilegíveis ou insuficientes para comprovação de algum item da pontuação, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado poderá não atribuir a totalidade dos pontos solicitados.

4.6 Para a contagem de tempo de experiência profissional ou de participação em projetos, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante o mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado levará em consideração apenas um dos vínculos.

4.6.1 Toda a pontuação do candidato no processo seletivo simplificado será aferida pela Comissão a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.

4.6.2 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

4.6.3 Tempo de estágio não remunerado e monitoria poderá ser considerado para o cômputo de experiência profissional. De igual maneira, atividades desenvolvidas no âmbito de projetos de pesquisa e extensão em outras instituições poderão ser computadas.

4.6.4 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada através de formulário eletrônico constem comprovantes que ensejem tal ação.

4.6.5 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista.

4.7 Será eliminado do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior CRE.
- b) Maior pontuação no item experiência profissional (P)
- c) Maior pontuação no item Formação Complementar (FC)
- d) Maior idade.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Seleção, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, por meio de formulário eletrônico para este fim (<https://forms.gle/dR8rBQFiUyJnM7ot6>), devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **anexo III** deste edital, devidamente preenchido.

6.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 6.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso sobre recurso.

6.3 Não caberá recurso contra o resultado final.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

7.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica.

7.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada, que deverá ser integralmente cumprida de acordo com as condições do item 2.1 deste edital.

7.2.1 Em hipótese alguma haverá acréscimo do valor da bolsa em virtude de mudança da carga horária do bolsista.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

7.3 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação técnico-pedagógica realizada pela Coordenação do Laboratório.

7.3.1 É vedada a participação de alunos com matrícula trancada sob quaisquer motivos.

7.3.2 É vedada a participação de candidatos que tenham sido desligados de editais anteriores em função de não cumprimento de suas funções. Ainda, igual situação será imposta a candidatos que se encontram com pendências de quaisquer naturezas (e.g. financeira ou administrativa) em projetos fomentados pelo IFPB.

**7.3.3** O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso e atividades do laboratório.

7.3.4 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas bem como para atividades realizadas nos finais de semana.

7.3.5 A jornada de formação e capacitação deverá ser cumprida no *campus* Campina Grande presencialmente e/ou virtualmente, de acordo com item 2.1 deste Edital, podendo a carga horária presencial ser alterada a juízo da Coordenação do laboratório.

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

8.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito ao recebimento imediato de bolsa, mas apenas **a expectativa de ser contemplado a partir do início das atividades do laboratório**, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a aquisição de infraestrutura de laboratório bem como a formação de turmas.

8.2 Reuniões e treinamentos poderão ser realizados com bolsistas selecionados neste edital no *campus* Campina Grande, em outro local, ou virtualmente. Eles serão previamente informados pela coordenação do laboratório.

8.3 Ao aluno bolsista caberá, no transcorrer de suas atividades junto ao laboratório:

- a) Participar dos encontros promovidos pela Coordenação do laboratório;
- b) Participar obrigatoriamente da capacitação específica para o desempenho da função, quando houver;**
- c) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento de suas atividades e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades;
- d) Participar de plantões presenciais e/ou não presenciais, sempre que necessário;
- e) Atender a eventuais solicitações do Coordenador do laboratório, ou de líderes técnicos, não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

previstas como função neste Edital, que venham garantir o bom desempenho das atividades especificadas pela equipe gestora.

8.4 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto e **cumprir a carga horária semanal presencial ou virtual estabelecida para a função na qual foi selecionado**, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação do laboratório;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo trinta (30) dias a Coordenação do laboratório o interesse em desligar-se da função, **ficando sua liberação sujeita a sua substituição**;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPB, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFPB, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do laboratório;
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pelo IFPB, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento;
- g) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação do laboratório;
- h) O pagamento da bolsa será efetuado conforme legislação vigente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1 As bolsas terão duração de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogada, tantas vezes quanto necessárias, a critério da coordenação do laboratório.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do certame.

10.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano a partir da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las integralmente.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados junto à página do IFPB *campus* Campina Grande.

10.6 No Processo Seletivo Simplificado será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina, ou mesmo agir contra o bom andamento deste processo.

10.7 Eventualmente, por interesse das atividades do laboratório, os candidatos poderão ser remanejados das funções inicialmente pleiteadas junto à inscrição deste processo seletivo simplificado.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial deste Processo Seletivo Simplificado.

Campina Grande-PB, 25 de setembro de 2020.

**Ana Cristina Alves de Oliveira Dantas**  
Diretora de Desenvolvimento do Ensino  
IFPB Campus Campina Grande



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**ANEXO I - CRONOGRAMA**  
EDITAL Nº 41 de setembro de 2020

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO</b>
Prazo de impugnação do edital	26/09/2020	Via processo
Abertura das inscrições	25/09/2020	Site do IFPB
Data limite para inscrição	28/09/2020	Formulário Eletrônico
Resultado Preliminar	30/10/2020	Site do IFPB
Recurso do resultado preliminar	01/10/2020	Formulário Eletrônico
Divulgação do resultado do recurso e Resultado Final	02/10/2020	Site do IFPB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE ACÚMULO DE BOLSAS DE OUTROS  
PROJETOS DO IFPB**

EDITAL Nº 41 de 25 setembro de 2020

DECLARO, para os devidos fins, que não recebo bolsas de pesquisa/extensão/inação de outros projetos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB). Declaro ainda que não possuo qualquer pendência administrativa e/ou financeira em outros projetos de pesquisa e extensão fomentados pelo IFPB até a presente data.

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

Campina Grande-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do Candidato

Matrícula: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

EDITAL Nº 41 de 25 de setembro de 2020

FORMULÁRIO DE RECURSO			
Nome do Candidato:			
Curso/período:			
E-mail:		Matrícula:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Campina Grande-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

---

Nome do Candidato

Matrícula: \_\_\_\_\_